

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PCH CGH
ÁGUA

ABRAPCH

20 DE MARÇO

DOU

LIMPA
RESERVATÓRIO
SUSTENTABILIDADE
SEGURANÇA
LAZER



ABRAPCH
abrapch.org.br

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 906, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 27, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 48370.000197/2025-61, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, para Consulta Pública, o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) de proposta de diretrizes e regras para a contratação e atuação de Verificador Independente nas concessões e permissões de distribuição de energia elétrica, visando ao aprimoramento da governança setorial, à ampliação da transparência e da eficiência regulatória, bem como ao fortalecimento da segurança jurídica e da solidez institucional nas relações entre os agentes do setor elétrico, por meio da elevação da credibilidade dos dados utilizados para fins de regulação, fiscalização e formulação de política pública.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes estarão disponíveis na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas e no Portal Brasil Participativo.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio dos citados Portais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.639, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.000273/2019-68 e 48500.000291/2019-40. Interessado: CPFL Transmissão S.A. (CNPJ sob o nº 92.715.812/0001-31). Objeto: Alterar os Anexos I, II e III da Resolução Autorizativa nº 15.838, de 4 de fevereiro de 2025, substituindo-os pelos Anexos I, II e III desta Resolução. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.641, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000363/2026-88. Interessado: Neoenergia Rio Formoso Transmissão e Energia S.A. (CNPJ nº 28.438.816/0001-10). Decisão: autorizar reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Interessada. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 914, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos processos nº 48500.039056/2025-14, 48500.039115/2025-46 e 48500.039117/2025-35, decide:

conceder os pedidos de medida cautelar protocolados por Casa dos Ventos S.A. cadastrada sob o CNPJ: 43.162.519/0001-89, Bep Data Center Salto I Ltda. cadastrada sob o CNPJ: 56.137.371/0001-74 e Bep Data Center Salto II Ltda.cadastrada sob o CNPJ: 56.174.855/0001-93, até a conclusão do processo nº 48500.000846/2026-82, com decisão de mérito, com vistas a i) manter a prioridade e a reserva de capacidade para as cargas pretendidas das unidades consumidoras Data Center Pecém II, Data Center Salto I e Data Center Salto II, respectivamente, assegurando-se a preservação do horizonte técnico dos Pareceres de Acesso emitidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; e ii) assegurar que a revisão dos respectivos Pareceres de Acesso seja processada sem alteração da ordem cronológica da fila de acesso.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 928, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001236/2026-04, decide:

(i) indeferir o pedido de Medida Cautelar, protocolado pela Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 34.025.997/0001-56, com vistas à suspensão dos efeitos do Despacho nº 23, de 2026, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - STD, e à imediata emissão do Termo de Liberação de Receita - TLR em favor da Requerente.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 935, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903318/2024-13, decide:

(i) não conhecer o pedido de atualização sobre o pagamento de impostos incidentes sobre os créditos de PIS/COFINS; (ii) conhecer e, no mérito, não dar provimento aos pedidos de mitigação do impacto da aplicação da tarifa de geração em consumidores participantes do SCEE e de recálculo do montante de energia relativo às perdas técnicas; e (iii) conhecer e, no mérito, dar provimento aos demais pedidos, no sentido de determinar que: (a) o valor total de R\$ 24.067.345,30 (vinte e quatro milhões, sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), a ser atualizado pelo IGP-M, seja deduzido dos valores a serem repassados pela CDE à distribuidora no processo tarifário de 2026; (b) a CPFL Paulista reapresente os valores arrecadados de CDE Covid e CDE Escassez Hídrica dos consumidores migrantes observando as orientações dispostas no Ofício Circular nº 1/2026-STR/ANEEL; e (c) os valores informados no item (b) sejam considerados no processo tarifário de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 937, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº Processo nº 48500.003971/2025-63, decide:

conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE cadastrada sob o CNPJ 02.016.440/0001-62 em face da Resolução Homologatória nº 3.473, de 2025, que homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2025 da Recorrente e deu outras providências para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, de forma a incluir no próximo processo tarifário da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. um valor financeiro negativo de R\$ 4.151.271,34 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser corrigido pela variação de mercado e taxa Selic, observando o disposto no submódulo 3.1 do Prorot, correspondente ao ajuste associado ao valor da cobertura tarifária associada a compra de energia decorrente do recálculo das perdas técnicas excluindo-se os montantes de energia passante.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 938, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.034883/2025-11, decide:

conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de Medida Cautelar protocolado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Primavera do Leste cadastrada sob o CNPJ 01.975.002/0001-69.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 939, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.034876/2025-10, decide:

conhecer e, no mérito, indeferir o Pedido de Medida Cautelar protocolado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Primavera do Leste cadastrada sob o CNPJ 01.975.002/0001-69.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 940, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.024995/2025-56, decide:

revogar as Resoluções Autorizativas nº 8.334 e nº 8.335, de 5 de novembro de 2019, que autorizaram a Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda., cadastrada sob o CNPJ 32.222.282/0001-68 a implantar e explorar as Centrais Geradoras Fotovoltaica - UFV Solatio Varzea 1 e UFV Solatio Varzea 2, respectivamente, sobre regime de produção independente de energia.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 943, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005111/2025-64, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de impugnação apresentado pela UTE Paulínia Verde S.A. cadastrada sob o CNPJ: 44.497.351/0001-25, em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), em sua 1441ª reunião, que manteve a aplicação de penalidades por insuficiência de lastro de energia de reserva referentes aos anos de 2022 e 2023, no âmbito do 1º Procedimento Competitivo Simplificado (PCS).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 944, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.037431/2025-83, decide:

não conhecer o pedido de efeito suspensivo referente ao Pedido de Impugnação apresentado pela Engie Solar Paracatu IV Geração Centralizada SPE S.A. cadastrada sob o CNPJ: 23.742.142/0001-20, em face da decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1.492ª reunião, referente a penalidades por Insuficiência de lastro de energia de reserva, por superveniente perda de objeto, consoante com o art. 79 da Norma de Organização ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 1.133, de 25 de agosto de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 945, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 48500.030328/2025-11, decide:

anuir previamente ao pedido da Eletronuclear S.A., CNPJ nº 42.540.211/0001-67, para emissão de Debêntures conversíveis em Ações, no valor total de R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), com prazo de vencimento de 10 (dez) anos, a serem obrigatoriamente adquiridas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A., CNPJ nº 00.001.180/0001-26, sua Parte Relacionada, conforme proposta apresentada.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 946, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903931/2024-31, decide:

manter o Termo de Intimação nº 1/2025, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, de modo a revogar a outorga da empresa Tecnotrading Comercializadora de Energia Ltda. (CNPJ nº 35.356.318/0001-94), emitida por meio do Despacho nº 647, de 3 de março de 2020.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 947, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903906/2024-57, decide:

manter o Termo de Intimação nº 38/2025, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF, de modo a revogar a outorga da empresa Duo Comercializadora de Energia Elétrica Ltda.cadastrada sob o CNPJ: 31.405.539/0001-54, emitida por meio do Despacho nº 872, de 21 de março de 2019.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 760 , DE 6 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.902557/2024-56. Interessado: Ker Megam Serviços Empresariais Ltda., CNPJ nº 42.696.145/0001-19. Decisão: não registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico da PCH Godoy Moreira - PCH.PH.PR.034947-0.01. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente

DESPACHO Nº 771 , DE 17 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.020813/2025-78. Interessado: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 17.858.631/0001-49. Decisão: (i) Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE Condomínio Magic Condomínio Resort, com 30 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 772 , DE 16 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.004502/2025-61. Interessado: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 17.858.631/0001-49. Decisão: (i) Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE Condomínio Helbor Wide Pinheiros, com 30 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 847, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Processo nº:48500.003725/2026-92. Interessado: São Guido Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 47.640.086/0001-80. Decisão: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 50 metros de largura, necessária à passagem da Linha de Transmissão 440 kV SE Getulina II - SE Getulina, 440 kV, circuito simples, com aproximadamente 7 km de extensão, que interligará a Subestação Getulina II à Subestação Getulina, localizada nos municípios de Cafelândia e Guaimbê, estado de São Paulo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 873, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.004097/2026-62. Interessado: Copel Distribuição S.A. CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem do seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Faxinal do Boa Vista - Vila Carli na SE Repinho, localizada no estado do Paraná. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 882, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.002465/2026-38. Interessado: ISA Energia Brasil S.A. (CNPJ: nº 02.998.611/0001-04). Objeto: estabelecer parcelas (i) adicionais de Receita Anual Permitida; (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão recebidas pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001; e (iii) para cobertura de custos previstos em Resolução Normativa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 942, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 48500.006034/2026-41. Interessada: Isa Energia Brasil S.A. - Isa Energia (CNPJ nº 02.998.611/0001-04). Decisão: autorizar as Melhorias de Grande Porte listadas no Anexo I, e estabelecer os valores das parcelas adicionais de RAP, de acordo com os cronogramas estabelecidos no Anexo II. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA
E DE MERCADO

DESPACHO Nº 971, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso dasatribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 104/2022-SFF-SFG-SRG/ANEEL, de 27 de junho de 2022, nº 77/2023-SFF-SFT-SGM/ANEEL, de 8 de maio de 2023, nº 115/2023-SFF-SFT-SGM/ANEEL, de 23 de junho de 2023, e nº 56/2026-SFF/ANEEL, de 19 de março de 2026, bem como o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.905530/2016-13, decide:

(i) revogar o Despacho nº 1.292, publicado no D.O. em 12 de maio de 2023, de modo a cumprir o Parecer de Força Executória no âmbito da Decisão Judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0016572-94.2013.4.01.3400, que determina que a ANEEL, no que se refere às autoras BREITENER TAMBAQUI S.A e BREITENER TAMBAQUI S.A, reconheça a nulidade do ato administrativo consubstanciado na Resolução nº 427/2011, procedendo ao reembolso de custos de geração nos sistemas isolados na conformidade da Lei nº 12.111/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.246/2.010, sem as imitações impostas pela resolução indicada; e (ii) em cumprimento da decisão judicial, determinar que a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, na qualidade de gestora da CCC, execute o reembolso à BREITENER JARAQUI S.A., CNPJ nº 07.387.573/0001-69, no âmbito do orçamento da CDE de 2026, em parcelas mensais e com a devida atualização, do montante de R\$ 61.886.066,55 (sessenta e um milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na posição atualizada pelo IPCA de fevereiro/2026, referente ao reembolso realizado a menor pela CCC à geradora, no período de julho/2009 a abril/2017, conforme apurado no respectivo processo de fiscalização.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 972, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 97/2022-SFF-SFG-SRG/ANEEL, de 7 de junho de 2022, nº 90/2023-SFF-SFT-SGM/ANEEL, de 23 de maio de 2023, nº 122/2023-SFF-SFT-SGM/ANEEL, de 28 de junho de 2023, e nº 54/2026-SFF/ANEEL, de 19 de março de 2026, bem como o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.905531/2016-50, decide:

(i) revogar o Despacho nº 1.454, publicado no D.O. em 26 de maio de 2023, de modo a cumprir o Parecer de Força Executória no âmbito da Decisão Judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0016572-94.2013.4.01.3400, que determinou que a ANEEL, no que se refere às autoras BREITENER TAMBAQUI S.A e BREITENER TAMBAQUI S.A, reconheça a nulidade do ato administrativo consubstanciado na Resolução nº 427/2011, procedendo ao reembolso de custos de geração nos sistemas isolados na conformidade da Lei nº 12.111/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.246/2.010, sem as imitações impostas pela resolução indicada, e; (ii) em cumprimento da decisão judicial, determinar que a BREITENER TAMBAQUI S.A., CNPJ nº 07.390.807/0001-27, devolva à Conta de Combustíveis Fósseis - CCC o montante de R\$ 1.104.746,56 (um milhão, cento e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na posição atualizada pelo IPCA de fevereiro/2026, referente ao reembolso realizado a maior pela CCC à geradora, no período de julho/2009 a abril/2017, conforme apurado no respectivo processo de fiscalização; (iii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, na qualidade de gestora da CCC, execute a respectiva cobrança à BREITENER TAMBAQUI S.A., com a devida atualização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 948, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006592/2026-14, decide:

liberar a unidade geradora UG1, de 129,60 kW, da CGH Weiku, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG CGH.PH.SC.072293-6.01, localizada no município de Pomerode no estado de Santa Catarina, de titularidade da Weiku do Brasil Ltda., para início da operação comercial a partir de 20 de março de 2026, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 949, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006593/2026-51, decide:

liberar a unidade geradora UG1, de 400,00 kW, da UFV Weiku Solar, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SC.074224-4.01, localizada no município de Pomerode no estado de Santa Catarina, de titularidade da Weiku do Brasil Ltda., para início da operação comercial a partir de 20 de março de 2026, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 950, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006803/2026-19, decide:

liberar a unidade geradora UG01, de 51.300,00 kW, da UTE Vista alegre II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.AI.SP.031702-0.02, localizada no município de Narendiba no estado de São Paulo, de titularidade da Geração Bioeletricidade Vista Alegre II S.A., para início da operação em teste a partir de 20 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 951, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006804/2026-55, decide:

liberar a unidade geradora UG01, de 40.000,00 kW, da UTE G2 NRD, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.AI.SP.074707-6.01, localizada no município de Narendiba no estado de São Paulo, de titularidade da Usina TERMELETRICA G2 NRD LTDA., para início da operação em teste a partir de 20 de março de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 880, de 16 de março de 2026, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 53, de 19 de março de 2026, Seção 1, página 60, Volume 164, constante do Processo n. 48500.904294/2022-58, onde se lê: "(i) alterar as Tabelas 1, 2 e 5 das modalidades tarifárias do Sandbox Minha Conta com Meu Jeito no Anexo do Despacho nº 1.354, de 22 de maio de 2025."leia-se: "(i) alterar as Tabelas 1, 2 e 5 das modalidades tarifárias do Sandbox Minha Conta com Meu Jeito no Anexo do Despacho nº 1.534, de 22 de maio de 2025." A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 965, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.901500/2024-30, decide:

(i) indeferir o pleito da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, de isenção da cobrança de parcela de ineficiência por ultrapassagem nos pontos de conexão Rio Claro - 138 kV e Parque das Emas - 138 kV para o período de 19 de janeiro de 2023 a 10 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

